

**EDITAL Nº 003/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO
 FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
 ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da transparência, torna público o presente Edital de Credenciamento em Fluxo Contínuo, destinado à contratação imediata de propostas culturais para compor a programação das festividades de Queimadas 2026.

1. DO OBJETO

1. Credenciar artistas, grupos culturais, técnicos, grupos musicais, produtores e demais agentes culturais dos segmentos da música, grupos folclóricos, coco de roda, capoeira e dança para a realização de apresentações artísticas e culturais com o objetivo de fazer parte da programação de festividades do município e valorizar a diversidade cultural.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Este certame prevê um investimento total de **R\$ 39.999,99** (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e onze centavos) com recursos provenientes da PNAB ciclo 2, conforme Plano de Ação nº 30882120250002-024944 e o PAR código #6IMLPZGDJ3PBK aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2.2 Limites orientativos por proposta:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	TRIO PÉ DE SERRA	13	05	03	03	R\$ 800,00	24	R\$ 19.200,00
02	GRUPOS FOLCLÓRICOS; COCO DE RODA; CAPOERIA; E	04	02	02	01	R\$ 2.311,11	9	R\$ 20.799,99

	DANÇA							
TOTAL								R\$ 39.999,99

2.3. Valores podem ser remanejados de acordo com a demanda de propostas credenciadas, conforme análise técnica e saldo orçamentário.

2.4. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrarem recursos da PNAB ciclo 2 de outros editais ou rendimentos.

2.5. Sobre o valor total repassado pelo município de Queimadas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.6. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.090 – Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude;
- 13.392.1014.2024 – Manutenção Das Atividades Do Fundo De Cultura De Queimadas;
- 13.392.1014.2028 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão se inscrever neste Edital pessoas físicas, desde que representem um grupo informal, mediante apresentação de declaração de representatividade, ou pessoas jurídicas residentes ou sediadas no município de Queimadas/PB. Os proponentes deverão comprovar atuação mínima de 02 (dois) anos na área correspondente à categoria escolhida no edital, bem como apresentar comprovação de atuação, por meio de portfólio e documentos comprobatórios.

3.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

3.3. Não serão credenciados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc); Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

3.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

3.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas em fluxo contínuo, até o preenchimento das vagas ou esgotamento dos recursos disponíveis, de forma gratuita e poderão ser efetuadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude ou por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida para o e-mail: pnabciclo2queimadas@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Pessoa Física

- 5.1.1. Ficha de inscrição; (anexo I)
- 5.1.2. Documento de identificação e CPF;
- 5.1.3. Comprovante de residência em nome do proponente;
- 5.1.4. Comprovação de trabalhos culturais anteriores devidamente através de um Portfólio;
- 5.1.5. Dados bancários de conta corrente de titularidade do proponente

5.2. Pessoa Jurídica

- 5.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I)
- 5.2.2. Documento de identificação e CPF do representante legal.
- 5.2.3. Comprovante da sede do CNPJ;
- 5.2.4. Comprovação de trabalhos culturais anteriores devidamente por meio de portfólio;
- 5.2.5. Cartão do CNPJ que comprove, por meio do CNAE, a existência de uma ou mais atividades relacionadas à área cultural.
- 5.2.6. Contrato Social ou Atos Constitutivos; no caso de MEI, será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- 5.2.7. Dados bancários de conta corrente de titularidade do CNPJ.

5. DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO

5.1 Comissão de Avaliação analisará inscrições diariamente, em até 48h após o protocolo.

5.2 Critérios

Critério	Apresenta Parcialmente	Apresenta Totalmente
Relevância Cultural	Até 1,5	Até 3,0

Comprovação na área artística cultural	Até 1,5	Até 3,0
Experiência na área cultural	Até 1,0	Até 3,0
Residente ou Domiciliado em Queimadas	Até 1,0	Até 1,0
Total		10,0

6. DA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 6.1 Após a habilitação, o(a) proponente será convocado assinar o Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 31 do Decreto 11.740/2023.
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Premiação Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.
- 6.3. A ordem de contratação obedecerá à classificação dos proponentes mais bem pontuados em cada categoria, conforme a análise realizada pela comissão.
- 6.4. O termo de execução cultural deverá ser assinado em até 24h após a convocação.
- 6.5. A participação no presente certame não implica obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Queimadas, servindo também para a formação de um banco de dados de profissionais e propostas culturais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Queimadas por meio da unidade gestora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A comprovação da execução da proposta dar-se-á mediante atesto emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, responsável pelo acompanhamento das atividades realizadas.
- 8.1.1. Caberá ao proponente cumprir integralmente o objeto pactuado, observando as condições, prazos, datas e horários previamente acordados.

8.1.2. O atesto de execução será condicionado à verificação do cumprimento do objeto, podendo a Secretaria solicitar registros comprobatórios, tais como relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença ou outros documentos pertinentes.

8.2. A reprovação das contas ou a omissão no dever de prestar contas ensejará a inadimplência no sistema de controle interno;

8.2.1. Vedação à apresentação de novos projetos, bem como o arquivamento definitivo dos projetos em análise;

8.2.2. Impedimento de recebimento de recursos decorrentes de outros mecanismos de fomento e incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Queimadas e de suas unidades vinculadas, pelo prazo de 03 (três) anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento não gera direito automático de contratação fora do limite orçamentário, da classificação divulgação publicação.

9.2. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail cultura@Queimadas.pb.gov.br

9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Queimadas o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos referentes ao presente Edital, podendo adotar as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Queimadas/PB, 07 de maio de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

**EDITAL Nº 003/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO
FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Categoria de Inscrição:

() Categoria – **TRIOS PÉ DE SERRA**

() Categoria – **GRUPOS FOLCLÓRICOS: COCO DE RODA, CAPOERIA E DANÇA**

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Mulher
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Natureza Jurídica:

Data de Início das atividades:

Atividade Cultural:

Histórico Cultural do Proponente:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Categoria de Inscrição:

() Categoria – **TRIOS PÉ DE SERRA**

() Categoria – **GRUPOS FOLCLÓRICOS: COCO DE RODA, CAPOERIA E DANÇA**

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Representante legal é pessoa LGBTQIAPN+?

- Sim
- Não

Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO GRUPOS, COLETIVOS MUSICAIS, GRUPOS FOLCLÓRICOS

Nome da atividade musical ou grupo folclórico:

Ano de fundação:

Bairro/Comunidade de atuação:

Cidade/UF:

3. HISTÓRICO CULTURAL

1. Conte brevemente a história da atividade musical ou grupo folclórico:
2. Há quantos anos contribui com a cultura do município?

5. IMPACTO CULTURAL E COMUNITÁRIO

2. Qual a importância da atividade musical ou do grupo para a comunidade?

O grupo realiza atividades culturais durante o ano?

() Sim

() Não

Se sim, quais?

6. HISTÓRICO DE APOIO PÚBLICO

1. O grupo já foi contemplado em editais públicos?

() Sim

() Não

Se sim, informar qual edital e ano:

2. Recebeu recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1?

() Sim

() Não

Se sim, informe o valor recebido: _____

Queimadas/PB, de de 2026.

NOME

ASSINATURA DO PROPONENTE

**EDITAL Nº 003/2026 DE CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO
FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – PB COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2**

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX-2026
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
PELO EDITAL nº 003/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº
14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024
(MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA),
DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO
DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; o Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de Março de 2026, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da transparência que estabelece as normas para a celebração de Termo de Execução Cultural, destinado à contratação imediata de propostas culturais para compor a programação das festividades de Queimadas 2026.

A formalização do apoio aos agentes culturais selecionados ocorrerá por meio de Termo de Execução Cultural, celebrado entre o ente público e o proponente contemplado, conforme modelo a seguir:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado por meio de edital público, nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Decreto da PNAB) e do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao fomento de ações culturais no município de Queimadas/PB, especialmente os segmentos da música, grupos folclóricos, coco de roda, capoeira e dança.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXX

3.2 Os recursos serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta para este fim no xxxxxxx, Agência xxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxx, destinada exclusivamente ao recebimento e movimentação dos recursos deste Termo de Execução Cultural.

3.3 A liberação dos recursos observará as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

4. OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB:

I – transferir os recursos ao(à) AGENTE CULTURAL, de acordo com o cronograma estabelecido;

II – orientar o(a) AGENTE CULTURAL quanto aos procedimentos para prestação de informações e acompanhamento da execução do projeto;

III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV – zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento das obrigações pactuadas;

VI – monitorar e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) AGENTE CULTURAL.

4.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente a ação cultural aprovada, conforme proposta apresentada e aprovada no edital;

II – aplicar os recursos concedidos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural por parte do órgão responsável, bem como permitir o acesso ao local de realização das atividades culturais;

IV – atender a qualquer solicitação regular feita pelo órgão responsável, no prazo estipulado a partir do recebimento da notificação;

V – divulgar nos meios de comunicação e materiais de divulgação que a ação cultural é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, conforme orientações do Ministério da Cultura, observando as vedações previstas na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem o pleito eleitoral;

VI – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Execução Cultural;

VII – guardar toda a documentação referente à execução e prestação de informações pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do término da vigência deste Termo;

VIII – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural aprovado;

IX – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, quando o agente cultural for pessoa jurídica.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A comprovação da execução da proposta dar-se-á mediante atesto emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, responsável pelo acompanhamento das atividades realizadas.

5.1.1. Caberá ao proponente cumprir integralmente o objeto pactuado, observando as condições, prazos, datas e horários previamente acordados neste termo.

5.1.2. O atesto de execução será condicionado à verificação do cumprimento do objeto, podendo a Secretaria solicitar registros comprobatórios, tais como relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença ou outros documentos pertinentes.

5.2. A reprovação das contas ou a omissão no dever de prestar contas ensejará a inadimplência no sistema de controle interno;

5.2.1. Vedação à apresentação de novos projetos, bem como o arquivamento definitivo dos projetos em análise;

5.2.2. Impedimento de recebimento de recursos decorrentes de outros mecanismos de fomento e incentivo da Secretaria Municipal de Cultura de Queimadas e de suas unidades vinculadas, pelo prazo de 03 (três) anos.

6. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 A alteração deste Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

6.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando houver atraso na liberação dos recursos;

II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem alteração substancial do objeto.

6.3 Na hipótese de prorrogação da vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta bancária específica para viabilizar a continuidade da execução do objeto.

6.4 Nas hipóteses em que não for necessária a celebração de termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento administrativo.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I – extinto pelo decurso do prazo de vigência;

II – extinto de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato;

III – denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia por escrito;

IV – rescindido unilateralmente nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusulas do instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada do objeto;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) falsidade ou fraude em informações ou documentos apresentados;
- g) descumprimento de determinações da fiscalização;
- h) outras hipóteses previstas em lei.

8. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

8.1 O monitoramento da execução do presente Termo de Execução Cultural será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Queimadas/PB, por meio de comissão ou equipe técnica designada, que poderá utilizar instrumentos como:

I – análise de relatórios de execução;

II – acompanhamento das atividades culturais;

III – solicitação de informações ou documentos adicionais;

IV – visitas técnicas, quando necessário.

9. VIGÊNCIA

12.1 O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e formalização adequada.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Queimadas – Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Execução Cultural em duas vias de igual teor e forma.

Queimadas/PB, ____ de _____ de 2026.

ANGÉLICA FIGUEIREDO DE SOUZA

Secretária de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude